

Despacho Protocolo 2: 16.563/2020

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: Eletro Zagonel Ltda

Data: 12/06/2020 às 18:19:48

Prezados,

Após análise do corpo técnico do Município acerca da presente impugnação, o Sr. Pregoeiro decidiu acatá-la em todos os seus termos, incorporando-os à sua decisão, julgando-se, pois, *improcedente* referida impugnação.

Segue anexo o mencionado parecer com os devidos fundamentos.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Anexos:

Parecer impugnação Zagonel - PP 014.2020.pdf

1. A LENTE EM PMMA

As definições das características técnicas, são frutos de amplos estudos técnicos, para alcançar a eficiência, modernização e economia para o município, sendo assim foram especificados os equipamentos dentre as opções certificadas no INMETRO, e sua conclusão não é nada restritiva, pois existe um universo de fabricantes que poderão atende-las na totalidade.

Além disso conforme disposto no *Anexo I – Termo de Referência*, item “Especificação das Luminárias LED” temos as seguintes características quanto as lentes, vejamos:

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos. Refrator em vidro plano temperado e serigrafado na cor branca, fixado ao corpo dissipador através de parafusos, resistente a impacto IK-08.

Portanto, podemos constatar que em nenhum momento, ou em nenhuma descrição do edital, aparece a palavra policarbonato. O edital solicita que a luminária possua lente de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos e lente refrator em vidro plano temperado.

Entendemos que as Luminárias as quais atendam o descritivo do presente termo de referência, além das lentes em PMMA, o refrator para proteção em vidro plano são as mais adequadas para o município visto que:

- As lentes em PMMA possuem excelentes desempenhos luminotécnicos, atendendo, assim, as exigências da norma NBR 5101-Iluminação Pública;
- Luminárias dotadas de vidro plano protegem as lentes em PMMA (lentes primárias) de amarelamento precoce em função da menor exposição das mesmas dos raios ultra violeta refletidos no piso pela luz do sol;
- Luminárias dotadas de vidro, contém uma camada a mais de proteção contra vandalismo;
- O Vidro plano permite uma mais fácil e eficiente manutenção (Limpeza) ao longo de sua vida útil.

2. DA TENSÃO DE OPERAÇÃO

Constatamos que a rede de iluminação pública, por estar ligada diretamente a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, possui grade oscilação em sua faixa de tensão. O led/driver por se tratar de um componente eletrônico sensível, podem vir a queimar com facilidade. Pensando nesta situação tomamos a decisão em pesquisar no mercado nacional a existência de fabricantes de drivers que possuem a característica solicitada no edital. Encontramos a seguintes marcas e modelos: Philips (XI LP 220W 0.3-1.05ª S1 TWE I230) e Intral (I4012, I4013, L4013, L4014, L4015, L4016 E L4017), sediadas respectivamente em Varginha-MG e Caxias do Sul-RS.

Foi consultado os principais fabricantes de luminárias LED e constatamos que cerca de 70% utilizam driver da marca Inventronics ou Philips, cujo ranger de tensão está dentro do exigido em edital.

3. DO VIDRO PLANO

Novamente vimos a informar que as definições das características técnicas, são frutos de amplos estudos técnicos, para alcançar a eficiência, modernização e economia para o município, sendo assim foram especificados os equipamentos dentre as opções certificadas no INMETRO, e sua conclusão não é nada restritiva, pois existe um universo de fabricantes que poderão atende-las na totalidade.

Inclusive, nos estudos de amplitude nacional, a tecnologia SMD "surface mounted diode" (dispositivos montados em superfície) é a mais utilizada pelos **maiores** fabricantes de luminárias no território nacional, visto que as lentes em PMMA com refrator em vidro plano possuem um desempenho luminotécnico superior a tecnologia COB.

Informamos também que o município efetuou pesquisas junto aos principais e mais tradicionais fornecedores de luminárias públicas, a saber: TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC, UNICOBA, REEME TRÓPICO e REPUME e constatou que nenhum deles utiliza a tecnologia LED COB para seus produtos de Iluminação **Pública**. Não obstante, foram analisados ainda outros pontos que também foram considerados para utilizar a tecnologia SMD, restringindo a Tecnologia LED COB como aceitável:

1. Para adoção do LED COB há necessidade de uma maior área de dissipação de calor, devido a concentração de calor em uma área reduzida;
2. Apesar de possuir um fluxo luminoso inicial alto, o LED COB tem uma rápida depreciação lumínica;
3. Possui difícil controle de ofuscamento, em comparação com LEDs SMD, não sendo recomendado para utilização em iluminação viária.;
4. Por ter um fecho mais direcionado e pontual, é normalmente utilizado para iluminação comercial e de lojas (iluminação de destaque). Dependendo do conjunto óptico, pode gerar uma menor uniformidade de luz entre postes na iluminação pública

4. CONCLUSÃO

Entendemos que a definição das características mínimas dos equipamentos a serem adquiridos trata-se de questão técnica e escolha discricionária da Administração Pública. Entendemos também que a Portaria 20 do INMETRO e sua compulsoriedade para Luminárias de Iluminação Pública é um excelente referencial, mas não é completa no que se refere a características físicas das Luminárias. Portanto pedimos no mínimo que as Luminárias estejam certificadas pelo INMETRO, mas também definimos algumas características físicas mínimas dos produtos de modo que atendam as características singular do Município.

Para que possamos afastar definitivamente qualquer discussão quanto a restrição de competitividade com a proibição do LED COB, realizando uma simples consulta da relação de luminárias certificadas no endereço eletrônico do INMETRO é possível constatar seguramente que mais de 85% das luminárias utilizam tecnologia SMD, sendo exceção a luminárias com tecnologia COB.

Portanto, entendemos que o pedido realizado pela impugnante não deve prosperar. Assim, recomendamos a manutenção das especificações já detalhadas no referido termo de referência.



Narbal T. M. Cardoso
Coordenador da COSIP